

10/50
Autor: Octavio Inocencio Camargo
Pres. Cu. 6/50
Post. 10/50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 124

De 4 de dezembro de 1950

124/50

Dispõe sobre isenção de impositivo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extensivo aos associados da Sociedade Beneficente "União Operária" de Araraquara, os favores da Lei número 90, de 2 de dezembro de 1949.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de dezembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra .-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-